



ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

altera a redação do Inciso VI do Art. 91 para que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. devem priorizar a redução das desigualdades de gênero.

MODALIDADE

Comissão

TIPO DE EMENDA

Modificativa

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 91 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

É muito importante que as desigualdades de gênero e étnico-raciais estejam presentes no texto deste artigo para garantir a visibilidade das ações dessas agências financeiras de fomento no combate às desigualdades estruturantes no país.